

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 57/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminho para ser apreciado nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

Após expressar meus cumprimentos quero informar que o projeto de lei 57/2024 tem por finalidade propor uma correção de valores pagos pelo Município a título de Funções de Confiança – FC, quando para estas forem designados servidores públicos municipais.

Existem valores correspondentes a três funções de confiança que integram o rol destas em nosso município, em valor muito menor que a maioria delas. São as de Chefe de Manutenção dos serviços Públicos, hoje, ou atualmente fixada em R$ 399,24 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Compras, ambas com valor fixado em R$ 443,60 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Nesses valores atuais não está contemplado eventual acréscimo que está em análise. Diferentemente disso, no projeto de lei ora encaminhado considera-se já o percentual de acréscimo proposto e encaminhado a esta Câmara em outro projeto de lei.

Não se está propondo que estas funções recebam o maior valor, mas o valor médio estabelecido para diversas funções, se houver designados. Lembramos que neste momento apenas uma função existe ocupada por um servidor, que é a de Chefe de Manutenção dos Serviços Públicos.

Devido ao período vedado em função das eleições municipais previstas para este ano, sugere-se que este projeto de lei seja apreciado com a brevidade possível.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro de 2009 alterando os valores das FC – Funções de Confiança, de Chefe de Manutenção dos Serviços Públicos, Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Compras.

**Art.1º** A presente altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro de 2009 alterando os valores das FC – Funções de Confiança, de Chefe de Manutenção dos Serviços Públicos, Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Compras.

**Art.2º** O Anexo III da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, que estabelece o Valor Padrão dos Cargos em Comissão - CC e Funções de Confiança – FC, da Administração Centralizada do Executivo Municipal, correspondente as Funções de Confiança, passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas a remuneração dos demais Cargos em Comissão – CC e Funções de Confiança – FC, constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**Anexo I**

**Projeto de Lei 57/2024**

**ANEXO III**

Estabelece o valor Padrão dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL** | **VALOR PADRÃO – R$** | |
| **CARGOS EM COMISSÃO – CC** | **FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC** |
| CHEFE DE GABINETE | 4.295,33 | 2.131,98 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 2.403,90 | 1.132,88 |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | 3.345,41 | 1.824,45 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | SUBSÍDIO | ---------------- |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE | 2.403,90 | 906,07 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 3.625,00 | 1.799,27 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 1.837,47 | 912,04 |
| CHEFE DO SETOR DE OBRAS | 2.403,90 | 1.130,90 |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.403,90 | 1.132,59 |
| SUPERVISOR DA FROTA MUNICIPAL | ------------- | 885,44 |
| SECRETÁRIOS ADJUNTOS | 4.522,28 | 2.130,72 |
| CHEFE DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE | 2.403,90 | 906,07 |
| COORDENADOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 2.403,90 | 1.132,59 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.625,00 | 1.799,44 |